

CONTRATO 017/2013 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/003/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA PESADA Nº AMB/017/2013, QUE ENTRE SI FAZEM, AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E IMPORPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA:

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços de manutenção de máquina pesada da frota da AMBIENTAL, aplicando-se a Lei 15.608/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp – 274, Bloco 5 - bairro Santa Cândida, CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada **AMBIENTAL**, e de outro lado, **IMPORPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, situada na Rua Anne Frank, nº 5530, Boqueirão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81730-010, inscrita no CNPJ sob nº 76.071.984/0001-63, Inscrição Estadual 10.151.840-07, representada neste ato por Gilberto Antonio de Souza, comerciante, nacionalidade brasileira, estado civil casado, residente e domiciliado à Rua Anne Frank, nº 5530, Boqueirão, Curitiba, PR, CEP 81.730-010, portador do RG nº 816.248 SSP/PR e CPF/MF nº 172.109.509-82, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste instrumento é a execução de serviços de manutenção da máquina pesada motoniveladora FG70A FIATALLIS ano 1994 da frota da **AMBIENTAL**, no âmbito da extensão que o serviço exige, com garantia de sua fiel execução, dentro do mais alto padrão da técnica atual, com todos os detalhes e características que lhes são pertinentes, nos termos e condições deste contrato, do Edital AMB/003/2013, seus anexos e da proposta vencedora, aplicando-se entre outros procedimentos, os seguintes:

- Prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação da máquina pesada motoniveladora;
- Fornecimento à parte de peças na substituição e instalação de itens necessários;
- Execução de outros serviços inerentes.

Os serviços realizados devem resultar na recuperação total da máquina, deixando-a em condições normais de uso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** aceita, desde já, acréscimos ou supressões nos serviços contratados até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

A **AMBIENTAL** deverá pagar à **CONTRATADA**, o preço proposto para mão de obra até o total do(s) lote(s) arrematado(s) do Pregão Presencial nº AMB/LICIT/003/2013, incluindo o valor das peças as quais deverão ser cotadas à parte. Para os serviços não constantes do Edital, seus valores terão que ser menores que o preço médio de mercado, de no mínimo o correspondente ao percentual de variação encontrado entre o valor da proposta e o preço médio de mercado conforme Anexo IV do Edital Pregão Presencial AMB/LICIT/003/2013. A **CONTRATADA** fornecerá as peças necessárias para cada serviço, para tanto, deverá enviar relação das peças à **AMBIENTAL**, para que seja realizada cotação de preços. A **AMBIENTAL** retornará via fax ou e-mail à **CONTRATADA**, a cotação de menor preço, para que sejam fornecidas as respectivas peças, com preço máximo limitado ao da cotação de menor preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total dos serviços contratados consta no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFEITO DE PROPOSTAS DE PREÇOS	
Desmontar e revisar transmissão, montar e instalar	
Remover plataforma da cabine , endireitar e instalar, recuperação cabine	
Remover cilindro da lâmina lado esquerdo e substituir e instalar	
Endireitar um tandem, tem que cortar, endireitar e soldar	
Revisar os cubos dos tandens, montar e instalar	
Revisar, substituir reparo das pinças de freio das quatro, substituir reparo, montar e instalar	
Revisar caixas de giro da lâmina e instalar	
Revisar cilindro do deslocamento da lâmina, substituir haste	
Revisar correntes montar e instalar os dois tandens	
Sanar vazamento de óleo do motor, revisar o motor e instalar	
Montar o conjunto do painel	
Endireitar lataria da máquina em geral e pintura completa	
Revisar mangueiras, substituir as que estão ressecadas	
Fazer adaptação no sistema de freio, para quando a máquina apagar, o motor não faltar freio	
Revisar todos os cilindros hidráulicos e bombas	
Substituir reparo do cilindro mestre dos freios	
Instalar giro do círculo, carcaças, lâmina, etc.	
Revisar sistema elétrico	
Montagem do trem de força	
Montagem do conversor do torque	
Revisão do eixo dianteiro (embuchamento, inclinação, terminais, eixo da balança)	
Revisão bomba e bico (tirar e instalar)	
Valor Total	16.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO

CONTRATO 017/2013 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/003/2013

Para eventuais serviços não constantes do objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá praticar o preço da sua tabela de preços de mão de obra à vista, praticada para o público em geral, durante a vigência do contrato, devendo ficar no mínimo 33 % abaixo do preço médio de mercado, conforme proposto no Anexo IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **AMBIENTAL**, procederá ao pagamento, após a entrega da máquina pesada e das notas fiscais, sendo que as Notas Fiscais deverão ser apresentadas à **AMBIENTAL** até o 3º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e abrangerá aqueles prestados no mês anterior, constando de forma discriminada os valores referentes às peças e à mão de obra devidamente atestadas pela **AMBIENTAL**. O pagamento dar-se-á no mês seguinte à realização dos serviços, até o 5º quinto dia útil, após a entrega das Notas Fiscais.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a **CONTRATADA** não fornecer as peças e/ou os serviços não constantes do edital, nas condições previstas nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá realizar exclusivamente aqueles serviços e/ou compras de peças, não atendidos, diretamente com o fornecedor da menor cotação.

PARÁGRAFO QUINTO

O transporte da máquina pesada para a oficina e seu retorno, será realizado às expensas da **AMBIENTAL**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os recursos financeiros destinados a este contrato são próprios da **AMBIENTAL**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer à **AMBIENTAL**, orçamento prévio para cada serviço não constante do objeto licitado, com prazo para sua execução, bem como a relação de peças necessárias para execução de todos os serviços, sendo que a **AMBIENTAL** realizará cotação de preços das respectivas peças. Fica estabelecido que o pedido de orçamento prévio para cada serviço não constante do edital pertinente à máquinas pesada será encaminhado à **CONTRATADA** somente através da Administração Central da **AMBIENTAL**, que autorizará a execução dos serviços orçados, juntamente com o fornecimento das peças ao valor máximo do menor preço de cotação. As notas fiscais originais serão encaminhadas pela empresa **CONTRATADA** à **AMBIENTAL**, para conferência e encaminhamento para pagamento;

CONTRATO 017/2013 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/003/2013

- b) Quando solicitado pela AMBIENTAL, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **AMBIENTAL** cópia da sua tabela de serviços (mão de obra) com preços à vista, contendo os serviços relacionados no Edital, acrescida dos serviços executados, não constantes do Edital;
- c) A **CONTRATADA** deverá aplicar somente peças previamente definidas em conjunto com a **AMBIENTAL**, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, peças que não sejam originais, de primeira linha ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da **AMBIENTAL**. A **AMBIENTAL** poderá realizar na oficina, inspeção nos serviços e peças, sob pena da **CONTRATADA** refazer os serviços, sem alteração de prazo e custos extras, se constatada irregularidade;
- d) Aplicar e utilizar na execução dos serviços, peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos novos ou usados, fornecidos pela **AMBIENTAL**;
- e) Disponibilizar à **AMBIENTAL** todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, com etiqueta ou pintado com tinta apropriada, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. As peças deverão ficar guardadas nas dependências da **CONTRATADA** por 60 (sessenta) dias, para fins de auditoria, se necessário;
- f) Responsabilizar-se pela conservação da máquina pesada entregue para manutenção, assumindo o ônus causado por acidentes, incêndios, desabamento, vendaval, inundação, roubo, furto e outros, bem como o ônus e responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à **AMBIENTAL** ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo a máquina pesada;
- g) Facilitar o acesso de prepostos aos locais em que estiverem sendo executados os serviços;
- h) Os serviços deverão ser realizados com prioridade no atendimento em razão do interesse público. As solicitações da **AMBIENTAL** não podem ser preteridas em razão de obrigações da **CONTRATADA** com terceiros;
- i) Fornecer à **AMBIENTAL** quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, etc., do(s) lote(s) constantes da cláusula primeira e que servirão de referência para a execução dos serviços;
- j) À **AMBIENTAL** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à **CONTRATADA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não

CONTRATO 017/2013 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/003/2013

isenta a **CONTRATADA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço;

- k) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços através de sua própria estrutura na localidade regional de cada lote, ou, se autorizado pela **AMBIENTAL**, em outros pontos de assistência técnica que poderão ser conveniados de forma terceirizada sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, englobando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, assim como os demais serviços necessários para a execução plena dos mesmos;
- l) Utilizar-se, sem qualquer ônus adicional para a **AMBIENTAL**, de todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a completa realização dos serviços e para a limpeza de peças e acessórios, quando a máquina pesada estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo à **AMBIENTAL**.

4. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA

No caso de atraso de pagamento pela **AMBIENTAL**, incidirá sobre o valor em atraso, acréscimo da variação do IGP-M/FGV, "pro rata" dia. A **AMBIENTAL** não estará obrigada ao pagamento dos acréscimos, nos casos em que a **CONTRATADA** houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso, bem como quando houver justificativa do atraso apresentada pela **AMBIENTAL**, aceita por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis pela **CONTRATADA**, sob pena de, o silêncio, ser considerado como aceitação da justificativa apresentada.

CLÁUSULA QUINTA

O atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela **AMBIENTAL**, na execução dos serviços, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATADA**, sujeitará à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor total do orçamento autorizado, além das demais penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA

A recusa da **CONTRATADA** em executar serviços ou fornecer peças, após aceite da **AMBIENTAL** da cotação apresentada, acarretará na aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do objeto orçado a executar, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato na data da sua assinatura, atualizado pelo IGP-M "pro rata" dia até a data do pagamento, inclusive no caso de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

A AMBIENTAL, para garantir o recebimento de seus direitos oriundos deste contrato (ressarcimentos, multas e indenizações, entre outros), reserva-se ao direito de reter o valor suficiente contra qualquer crédito ou direito da **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5. DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA

São motivos de rescisão contratual, com incidência de 10% de multa sobre o valor total deste contrato, a quem der causa, sem prejuízos de outras cominações legais e eventuais perdas e danos, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os elencados nos artigos 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e os abaixo destacados:

- I) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II) Transferência total ou parcial de contrato, sem o prévio consentimento da AMBIENTAL;
- III) Decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Desde que haja conveniência para a AMBIENTAL, a rescisão poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, podendo ser dispensável a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA

O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula, sem a devida reparação na forma prevista neste contrato, é motivo para sua rescisão. Ficando a **CONTRATADA**, sujeita, além das penalidades previstas neste instrumento, ao impedimento por 02 (dois) anos, de contratar e participar de Licitações, com a **AMBIENTAL**.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este contrato tem prazo de execução e vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da AMBIENTAL, até o máximo de 20 dias, se houver justificativa aceita pela AMBIENTAL. A prorrogação deverá ser solicitada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término da vigência contratual.

7. DO CONTROLE E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **AMBIENTAL** reserva-se o direito de exercer a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seus representantes ou prepostos especialmente nomeados, completa fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, para o que, a **CONTRATADA** se compromete a permitir o livre acesso dos mesmos a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **AMBIENTAL** poderá rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à **CONTRATADA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço (Cláusula Décima Quarta - Parágrafo Único), pelo que, deverá realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade nos serviços executados, não cabendo custas adicionais de mão de obra.

8. DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **AMBIENTAL**, a cada serviço necessário não constante do edital, solicitará à **CONTRATADA** um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo: nome e código de todas as peças ou outros itens a serem utilizados ou fornecidos; valor da mão de obra requerida, nomes; tipos; aplicações e quantidade de óleo lubrificante e itens correlatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores do orçamento devem ser detalhados por itens unitários e subtotais, relativos a peças, mão de obra e outros itens; ao final, o preço total será escrito também por extenso. Esse detalhamento deverá considerar inclusive os itens menores e de troca rotineira ou obrigatória, para fins de atualização do histórico da máquina pesada. O prazo total para a realização dos serviços deverá ser claramente indicado, em dias corridos, bem como o prazo de garantia oferecido, de no mínimo o estipulado neste instrumento.

A **CONTRATADA** fornecerá as peças necessárias para cada serviço, para tanto, deverá enviar relação das peças à **AMBIENTAL**, para que seja realizada a cotação de preços. A **AMBIENTAL** retornará via fax ou e-mail à **CONTRATADA**, a cotação de menor preço, para que sejam fornecidas as respectivas peças, com preço máximo limitado ao da cotação.

CONTRATO 017/2013 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/003/2013

PARÁGRAFO SEGUNDO

Antes da apresentação do orçamento à **AMBIENTAL**, a **CONTRATADA** deverá verificar sua disponibilidade de mão de obra, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pela **AMBIENTAL**, não serão consideradas alterações de prazo, preço ou substituição de itens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando da solicitação do orçamento pela **AMBIENTAL**, fica determinado o prazo máximo para apresentação do mesmo pela **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO QUARTO

A **AMBIENTAL** poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar ou fornecer o que for pela **AMBIENTAL** aprovado, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de recusa total ou parcial do orçamento, a **CONTRATADA** não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsada das despesas de desmontagens morosas, porventura ocorridas.

PARÁGRAFO SEXTO

A solicitação de orçamento por parte da **AMBIENTAL** não acarreta sua aceitação e tampouco a obrigatoriedade da realização dos serviços com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para realização do serviço ou efetivação do fornecimento. Essa autorização depende da aprovação do orçamento pela **AMBIENTAL**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fazem parte integrante e inseparável deste contrato, o Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº AMB/LICIT/003/2013 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** concede plena e total garantia de no mínimo 03 (três) meses, para a mão de obra prestada, bem como para peças aplicadas, contra qualquer problema eventual.

No caso de eventual fornecimento pela **AMBIENTAL** de itens, componentes ou conjuntos, o prazo de garantia conforme estipulado acima, também será o mesmo, desde que o material oferecido seja novo, sem utilização.

CONTRATO 017/2013 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL AMB/LICIT/003/2013

Nos eventuais fornecimentos pela **CONTRATADA** de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertado previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, se couber, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

A **CONTRATADA** assumirá os custos de remoção do veículo que apresentar, no período de garantia, o mesmo defeito que foi objeto de conserto.

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam durante o prazo de vigência deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 26 de outubro de 2013.

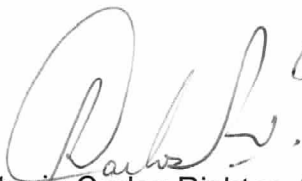

LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente


PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro


AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
IMPORPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

TESTEMUNHAS


Antonio Carlos Richter
RG: 878.232-6 SSP/PR
CPF: 169.365.319-20


Benno H. W. Doetzer
RG: 1.441.329-4 PR
CPF: 676.556.109-91


Manoel Fagundes de Oliveira
Advogado: OAB/PR 39.399
MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS

ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AMB/017/2013.

A Ambiental Paraná Florestas S.A, CNPJ 76.013.937/0001-63, **RETIFICA** o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Máquina Pesada nº AMB/017/2013, firmado entre Ambiental Paraná Florestas S.A e Imporpeças Com. de Peças para Tratores Ltda, nos seguintes termos:

Na página 9, **Onde se lê:**

Curitiba, 26 de outubro de 2013.

Leia-se:

Curitiba, 26 de novembro de 2013.

Curitiba, 27 de novembro de 2013.



LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.



PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro



GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
IMPORPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

